LEI Nº 2.731, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

Altera a Lei nº 2.668, de 14 de abril de 2022, que dispõe sobre a aprovação da Regularização Fundiária Área de Ocupação Irregular de Interesse Social Bentinho, localizado no Bairro São Francisco em Área Especial de Interesse Social - AEIS e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 2.668, de 14 de abril de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º A área superficial contida no parcelamento de solo, de que trata o projeto técnico de regularização fundiária, possui a extensão total de 39.900 m² (trinta e nove mil e novecentos metros quadrados), representada no Mapa 01, constante do Anexo Único desta Lei, de propriedade de José Mota Pereira e Miranda Filippi Pereira em comum com Paulo Tadeu Josefino proprietário da área de 6.011,12m², e encontra-se registrada na Matrícula Imobiliária nº 5.062, do C.R.I. Local, com as seguintes confrontações: Ao Nordeste com parte da chácara nº 57, de Sildo Dall'Agnol e parte da chácara nº 58, ao Sudoeste com terra da Companhia Colonizadora Industrial Saudades, ao Suleste com a chácara nº 54 e Noroeste com a chácara nº 52." (NR)

"Art. 2º-A. A área a ser regularizada, de que trata a Área de Ocupação Irregular de Interesse Social Bentinho, totaliza 15.239,68m², sendo 10.969,03m² de área de lotes para habitação e 4.270,65m² de área do sistema viário". (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 27 de fevereiro de 2023.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal